

AVISO Nº005/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

OBJETO: Constitui objeto, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para o veículo oficial **DUSTER ICONIC placa SHG7B83**, da Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG., conforme especificações e quantitativos constantes no DFD e no Termo de Referência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de empresas para apresentarem propostas objetivando a aquisição material gráfico para uso da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, conforme especificações e quantitativos constantes no DFD e no Termo de Referência em anexo.

Prazo para recebimento de proposta é de 25/02/2026 até 27/02/2026, através dos e-mails: secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br; camara@cabeceiragrande.mg.leg.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, junto à Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua Trajano Caetano, nº 121, Centro, Cabeceira Grande-MG, horário de 13:00h às 18:00h.

AOS INTERESSADOS:

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:

- a) Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação
- b) CNPJ e Razão Social ou CPF do estabelecimento/empresa/prestador;
- c) Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
- d) Telefones de contato, e número de Fax, se houver;
- e) Endereço Eletrônico (e-MAIL);
- f) Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 30 dias); Nome, carimbo e

assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

OBSERVAÇÃO: Solicitamos, por gentileza, que nos seja dado **retorno no prazo máximo de 03 dias úteis.**

Cabeceira Grande, 24 de fevereiro de 2026.

Polliana Barbosa Viana
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____

CPF OU CNPJ: _____/_____/____ Tel.: (____) _____-_____

E-mail: _____

Endereço: _____

Responsável: _____

Apresentamos a presente proposta de preços, observadas as condições e especificações recebidas, válida por 30 (trinta) dias, a contar desta data, na forma de simples cotação realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o N°._____, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2026.

Item	Quantidade	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL				R\$

Observações:

Cabeceira Grande /MG, ____de _____de 2025.

Atenciosamente,

Carimbo CNPJ e assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para o veículo oficial **DUSTER ICONIC placa SHG7B83**, da Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para o veículo oficial **DUSTER ICONIC placa SHG7B83**, da Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG.

Os serviços a serem executados e as peças, componentes e acessórios a serem substituídos na manutenção preventiva e corretiva são especificados na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Revisão de 50.0000 KM
Filtro de combustível
Filtro de habitaculo
Oleo Motrix 5W40 API SL
Cartucho de filtro de ar
Cartucho em Papel do filtro
Vela de ignição
Junta de cobre da tampa
Lubrificação
Alinhamento e balanceamento
Limpeza sapata de freio
Higienização de ar condicionado
Kit limpeza do evaporador
Substituição dos 04 pneus
Substituição das pastilhas de freio
Calefação do veículo
Serviços de mão de obra.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial da Câmara visa manter o automóvel em condições seguras de uso, preservar o patrimônio público e garantir seu pleno funcionamento. As manutenções preventivas e corretivas de forma adequada e regular prolongam a vida útil do bem, evitando desgastes prematuros e reduzindo custos com reparos mais complexos no futuro. Um veículo oficial em perfeitas condições de funcionamento é fundamental para garantir a segurança e a confiabilidade operacional no uso, de modo que a manutenção adequada ajuda a prevenir falhas mecânicas, garantindo o bom funcionamento do veículo em todas as situações.

3.2 A Lei nº 14.333/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no Brasil, prevê em seu artigo 75, inciso I, trata das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor da contratação para obras e serviços de engenharia ou para serviços de manutenção de veículos automotores: inferiores a R\$ 119.812,02.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1 O valor estimado para a aquisição e de até R\$ 8.350,98 (Oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), com base nas pesquisas de preço realizadas.

4.2 O valor da proposta para a prestação de serviços/ aquisição deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste termo correrão á conta de recursos específicos existentes no orçamento vigente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG, referente ao exercício de 2026, conforme a seguinte classificação funcional – programática:

01.01.02.01.122.0102.2003.3.3.90.39.00- Ficha 26

Outros serviços terceiros - pessoa jurídica

6. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ter prazo de validade de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta de preços apresentada antes do prazo de validade de 30 (trinta) dias.

7. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O valor ofertado será em moeda corrente nacional, expresso numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor escrito por extenso.

7.2. No valor apresentado deverá estar incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviços, tais como, despesas com deslocamento, matérias, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, certidões, seguros, impostos, taxas e quaisquer outros que incidirem sobre a prestação de serviços, não cabendo à Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

7.3. A proposta terá validade mínima de 30 (trinta) dias, contadas da data de entrega da mesma. Caso persista o interesse da Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade, por igual prazo.

7.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.

7.5. A apresentação da proposta implica na aceitação incondicional e irretratável de todos os itens consignados neste Termo de Referência, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das normas aqui estabelecidas.

7.6. Não será admitida a participação de empresa, no que couber:

- a). Que estejam impedidos, declarados inidôneos ou suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- b). Nos casos relacionados no § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

- c). Que mantenham vínculo empregatício ou de qualquer natureza com o Município de Cabeceira Grande;
- d). Que sejam cônjuges e parentes, até terceiro grau, de vereadores ou servidores da Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG.

7.7. O resultado com a aprovação da proposta será comunicada ao/á interessado/a por email.

7.8. Para fins de contratação, o/a interessado/a deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social e alterações;
- c) Documentos pessoais do representante legal – CPF, RG, e comprovante de endereço;
- d) Prova de regularidade fiscal – CND: certidões negativas da União, do Estado e do Município;
- e) CND Trabalhista;
- f) Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Cível de Falência e concordata.

8. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até 3 (tres) dias, após emissão da ordem da compra.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização, o acompanhamento e atesto da realização da compra caberá ao setor de compras e da Secretária de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG.

10. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:

10.1. Realizar os serviços, no prazo indicado pela Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG, com eficiência, competência, diligência, idoneidade, zelo e em estrita observância das especificações do Termo de Referência.

10.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, certidões, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada serão de inteira responsabilidade desta;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o contratante autorização a descontar o pagamento devido á contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Cabeceira Grande;

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas para a contratação;

10.6 Responsabilizar-se por não veicular publicidade sobre o objeto do Contrato ou assuntos de interesse do contratante;

10.7 Manter absoluto sigilo sobre os dados que forem disponibilizados e obtidos em decorrência da execução do objeto do contrato, bem como sobre os resultados dos serviços que serão entregues. Sendo expressamente vedado á contratada fornecer, emprestar, ceder, propagar, demonstrar, ilustrar ou se utilizar, para quaisquer fins, quaisquer dados ou informações contidas para o comprimento do objeto contratado, a terceiros ou para o próprio uso, vedada ainda, a utilização e comercialização de dados ou informações, a qualquer tempo, independentemente de existir ou não contrato em vigência, responsabilizando-se o/a contratado/a pelo total sigilo das informações e dados obtidos, sob pena de sujeição ás penalidades contratuais previstas, indenizações cabíveis e demais cominações legais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

11. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

11.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo/a contratado/a, de acordo com as cláusulas contratuais;

11.2 Notificar o/a contratado/a sobre a ocorrência de eventuais impfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos produtos/materiais ou de peças, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas, conforme o caso;

11.3 Efetuar o pagamento ao/a Contratado/a nos moldes previstos neste Termo;

11.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com a legislação vigente;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

12.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis são as previstas na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

13. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. Dos prazos para execução dos serviços contratados ficam estabelecidos;

- a) A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de compra.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/materiais, confêrencia e aprovado pela Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal.

14.2. O/A contratado/a, para fins de pagamento, deverá apresentar a nota fiscal, e apresentar a documentação detalhada nesse termo de referência.

14.3. O prazo para pagamento será de ate 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal/fatura.

14.4 O atraso na apresentação, por parte do contratado, da nota fiscal de serviços exigida como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do contratante.

14.5 Sobre o pagamento efetuado será retido na fonte recolhida, pela Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG, todos os tributos federais, previstos na IN RFB 1234/2012 e na IN RFB Nº 1540/2015, e alterações seguintes, cujos os valores e percentuais respectivos deverão ser discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

14.6 Os pagamentos serão efetuados através de boletos ou tranferência bancárias, com crédito em conta corrente indicada por escrito pelo/a contratada ou por meio previsto na legislação vigente.

14.7 Os pagamentos poderão ser sustados pela Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações do/a Contratado com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo da Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG, possam, de quaisquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;
- b) Inadimplemento das obrigações do contratado, assumidas no presente contrato;
- c) Erros ou vícios no recibo do pagamento ou nota fiscal.

16. DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Câmara Municipal na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º da Lei n. 12.527, de 2011.

Cabeceira Grande, 23 de fevereiro, 2026.

Polliana Barbosa Viana
Secretária de Administração e Finanças